

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Reiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

FORÇA PÚBLICA
VERBA N. 119
Material e Serviços

8.21.2 2 Material Permanente	
24 Veículos, semoventes e arreamentos	
240 Veículos motorizados	1.324.379,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:	
FORÇA PÚBLICA	
VERBA N. 119	
Material e Serviços	
8.21.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios de observatórios e similares	425.000,00
22 Máquinas e acessórios	
220 Maquinário para oficinas	50.000,00
222 Máquinas agrícolas e de construção	2.864,00
24 Veículos, semoventes e arreamentos	
244 Embarcações	1.859.600,00
25 Bibliotecas e museus	
250 Bibliotecas	3.315,00
26 Aparelhamento policial	
260 Armas portáteis	3.600,00
	2.324.379,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 6 de Dezembro

de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.625 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 67.643,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETARIO
VERBA N. 17
Pessoal

8.02.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	40.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
361 Aparelhos e instrumentos técnicos	22.318,00
CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL	
"DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI	
VERBA N. 32	
Material e Serviços	
8.39.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
301 Artigos de limpeza e higiene	5.325,00
Total das suplementações	67.643,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETARIO
VERBA N. 17
Pessoal

8.02.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	40.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
362 Máquinas e acessórios	22.318,00
CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL	
"DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI	
VERBA N. 32	
Material e Serviços	
8.39.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	5.325,00
Total das reduções	67.643,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.626 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES
VERBA N. 24
Material e Serviços

8.07.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
302 Material elétrico e de iluminação	234.300,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
362 Máquinas e acessórios	234.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.627, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 4.º § 1.º da Lei 3.043, de 2 de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta uma Função Gratificada de Julgador, referência F.G.-7, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, criada pela letra "e" do artigo 9.º do Decreto-lei 17.089, de 8 de março de 1947, a partir de 24 de outubro de 1957, data da publicação da aposentadoria do seu titular sr. Enygdio Morate do Amaral no cargo de Exator, classe "O" da Tabela III da Parte Permanente do referido Quadro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 6 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.628, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 4.º § 1.º da Lei 3.043, de 2 de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta uma Função Gratificada de Julgador, referência F. G. 7 da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, instituída pela alínea "c" do artigo 9.º do Decreto-lei 17.089, de 8 de março de 1947, a partir de 3 de julho de 1959, data da publicação da aposentadoria do seu titular sr. Joaquim Lourenço de Oliveira no cargo de Exator, classe "O" da Tabela III da Parte Permanente do referido Quadro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.629, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 4.º § 1.º da Lei 3.043, de 2 de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta uma Função Gratificada de Julgador, referência F. G.-7, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, criada pelo artigo 1.º da Lei 1.449 de 26 de dezembro de 1951, a partir de 23 de novembro de 1960, data da publicação da nomeação de sua titular da. Aracy Maria Fomm Damasio para o cargo de Julgador, referência "43" da Tabela II da Parte Permanente do referido Quadro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.680,10 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e dez centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

SERVIÇOS DIVERSOS
VERBA N. 120

Material e Serviços

8.25.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
368 Bens de terceiros	1.680,10

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS
VERBA N. 120

Material e Serviços

8.25.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
367 Próprios do Estado	1.680,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1960

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.610, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Riolândia comarca de Paulo de Faria, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

Retificação

No preâmbulo do Decreto supra, onde se lê:

"combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.465, de 21 de junho de 1941,";

leia-se:

"combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,"

DECRETO N. 37.615, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Passa o pessoal das barcas dos Serviços Públicos do Gna-ruja, para a categoria de extranumerários e dá outras providências.

Retificação

No parágrafo 1.º do artigo 2.º, em Referência, onde se lê:

"Artífice 21,";

leia-se:

"Artífice 28"